

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017/TP

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Microempresas, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	003/2017/TP
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos Urbanos e Rurais, Secretaria de Educação, Lazer e Esporte e Secretaria de Saúde.
MODALIDADE:	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço
LEI FEDERAL Nº:	8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro - Novo Oriente – Ceará.
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	06 de março de 2017 às 08:30 horas.
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	06 de março de 2017.

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I: Projeto Básico.
- ANEXO II: Modelo de Carta Proposta.
- ANEXO III: Modelo de Proposta.
- ANEXO IV: Modelo de Declarações
- ANEXO V: Modelo de Procuração.
- ANEXO VI: Modelo de Declaração para ME/EPP.
- ANEXO VII: Minuta do Contrato.

01. OBJETO

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165



1.1. Contratação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras públicas nas diversas Secretarias do Município de Novo Oriente CE, que deverão ser executados conforme Projeto Básico do Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 138.000,00 (Cento e oito mil reais).

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

05.01.15.122.0100.2.009 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos Urbanos e Rurais.

09.02.12.122.0100.2.024 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte.

10.01.10.122.0100.2.039 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços conforme objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.

3.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, e apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação nos termos do edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 9º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3.3. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração específica conforme **anexo IV**, com firma reconhecida em cartório, com cópia autenticada do documento oficial com foto válido na forma da lei do outorgante e do outorgado e cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores independente da documentação apresentada no envelope, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

3.4. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia de documento oficial com foto autenticado válido na forma da lei e cópia autenticada do Registro Comercial registrado na Junta Comercial no caso de empresa individual ou cópia autenticada do Contrato Social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores.

3.5. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Oriente-Ceara.

04. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Empresas com falência decretada ou requerida.

4.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.6. Caso ocorra a identificação, constante do item 4.5, quando verificada após a abertura dos envelopes de *HABILITAÇÃO*, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das proposta; contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

05. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão serem apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via, e deverão ser entregues, contidos em invólucros

fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, datilografado ou impresso, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE-CEARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017/TP
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017/TP
ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na proposta de preços e declarações apresentadas.

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (quando não forem retirados pela internet).
- b) Dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

6.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

6.2.1. COMPROVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente- Ceará, através do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** dentro do prazo de validade conforme a lei 8.666/93, guardada a conformidade do objeto da licitação;



6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto dentro do prazo de validade do documento apresentado;

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**).
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**.
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.
- h) Prova de Regularidade perante o Município de Novo Oriente (**Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente**).

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro e Regularidade com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.
- b) Comprovação do PROPONENTE, possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil), por intermédio de atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprove ter o mesmo executado satisfatoriamente, serviços semelhantes ou superior ao objeto licitado.
 - b.1) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas devidamente reconhecidas.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, devidamente acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços, autenticado.

6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

6.2.6. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no exigidos para participação no presente certame; Declaração de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que concordamos e

sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO IV** deste edital.

- c) Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverá apresentar Declaração de ME/EPP conforme modelo do **ANEXO VI** do edital devidamente acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado da sede da licitante enquadrando a empresa como ME/EPP.
- d) A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº123/06.
- e) A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- f) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6.3. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

6.4. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A carta proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme modelo do anexo II, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo(s) responsável (eis) técnico(s) da empresa, com a devida identificação, e ainda preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar

o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.2.1. A Proposta de Preços será considerada de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com o necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

6.3. A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.4. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão.

08. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença dos PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.

8.1.2. Recebido os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, a critério da comissão proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.3. Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços.

8.1.4. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente.

8.1.5. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L. e submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes.

8.1.6. Analisada a documentação e julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão;

8.1.7 A COMISSÃO poderá ao seu critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.8. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas de preços das LICITANTES habilitadas.

8.1.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes contendo as propostas de preços dos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.4. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, conforme art. 109.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

9.3. Será inabilitada o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no edital e que esteja dentro do ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao constante da média estimada pelo Município de Novo Oriente-Ceará.
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- f) Apresentar documento sem a assinatura do responsável legal da empresa;
- h) Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

9.5. Será declarada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL entre as licitantes classificadas.

9.6. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.

9.6.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas às propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6, ocorrendo empate a COMISSÃO procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame, na qual deverá apresentar nova proposta adequando ao valor ofertado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. Ocorrendo a situação prevista 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Todos os atos deverão constar em ata dos trabalhos.



9.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente nas causas que ensejaram desclassificação.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 14:00 às 13:00 horas perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

10.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocoladas perante ao Presidente da Comissão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Deocleciano Aragão, nº 15 - Bairro Centro, Novo Oriente - Ceará, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

10.3. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específico para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

10.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.

11.2. O Ordenador de Despesas se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.



12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços e proposta da vencedora.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

12.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização da Secretaria licitante.

14.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

14.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

14.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.

14.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a autorização da Secretaria.

14.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

15.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

16.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

17.2. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas

17.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante,

17.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.

18.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

18.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

18.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

18.7. Deverá manter o responsável técnico disponível por ocasião da fiscalização das obras do Município.

18.8. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

18.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

18.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

18.11. Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA das fiscalizações;

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços por funcionário da Secretaria de Governo para este fim.

19.2. O objeto desta licitação será recebido:

19.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

19.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

20.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

20.1.1.1 No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30(trinta) dias;
- b) 2%(dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

20.1.1.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA cobrada judicialmente.

20.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurada ampla defesa à contratada.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

21.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

21.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

22.2. Apresentar Declaração de compromisso de participação do profissional engenheiro civil, indicado pela licitante na equipe técnica no qual o mesmo declarem que participarão permanentemente dos serviços objeto desta licitação, declaração deverá vir com firma reconhecida em cartório.

22.3. É reservado a Administração o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

22.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará,

22.4. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores no horário das 08:00 às 13:00horas. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 03 (três) dias antes da sessão inaugural acima referida.

Novo Oriente – CE, 13 de fevereiro de 2017.



Francisco Olavo Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras públicas nas diversas Secretarias do Município de Novo Oriente CE.

1.2. Descrição conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
1.	Contratação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras públicas em Construção, Ampliação e Reformas, com emissão de Boletins de Medição, Atestados de Conclusão, Relatórios e Laudos Técnicos de recursos próprios e convênios firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos Urbanos e Rurais de Novo Oriente – CE.	12	Mês
2.	Contratação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras públicas em Construção, Ampliação e Reformas, com emissão de Boletins de Medição, Atestados de Conclusão, Relatórios e Laudos Técnicos de recursos próprios e convênios firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Educação, Lazer e Esporte de Novo Oriente – CE.	12	Mês
3.	Contratação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras públicas em Construção, Ampliação e Reformas, com emissão de Boletins de Medição, Atestados de Conclusão, Relatórios e Laudos Técnicos de recursos próprios e convênios firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Saúde de Novo Oriente – CE.	12	Mês

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;

2.2. Os serviços tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços justifica-se diante da necessidade dos serviços de fiscalização de obras públicas, em razão da demanda de obras em execução e ainda as que serão iniciadas no Município de Novo Oriente, uma vez que, a Prefeitura não possui em seu corpo técnico profissionais da área de engenharia para realização do referido serviço.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços a serem praticados, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, seguros, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.2. Deverá ser computada na proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamentos e estadia que se fizer necessária por ocasião da execução dos serviços.

4.3. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão;

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante,

7.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.

8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

8.7. Deverá manter o responsável técnico disponível por ocasião da fiscalização das obras do Município.

8.8. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

8.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

8.11. Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA das fiscalizações;

9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

05.01.15.122.0100.2.009 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos Urbanos e Rurais.

09.02.12.122.0100.2.024 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte.

10.01.10.122.0100.2.039 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

10.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

10.5. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria ordenadora da despesa.

10.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

11.0. GESTOR DO CONTRATO

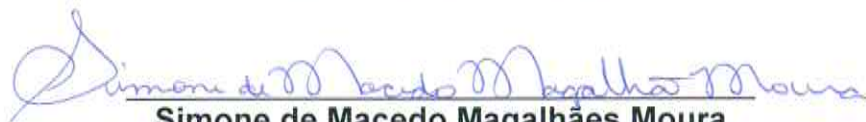
11.1. A gestão do contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa da Secretaria que contratou os serviços ou quem este vier a designar, o qual deverá exercerem toda sua plenitude a ação de que trata a lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Oriente – Ceará, 13 de fevereiro 2017.



Antonio Soares de Aguiar

Secretário de Obras, Transportes e Serviços
Públicos Urbanos e Rurais



Simone de Macedo Magalhães Moura

Secretário de Educação, Lazer e Esporte



Maria do Socorro Fernandes Sales

Secretário de Saúde



ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CEARÁ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017/TP

A (empresa) _____, vem perante a esta Comissão apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras públicas nas diversas Secretarias do Município de Novo Oriente CE, num valor global de R\$ _____ (_____).

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.
2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, tranportes, mão-de-obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

Prazo Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente
Representante legal

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017/TP

Tendo examinado o Edital – Tomada de Preços nº 003/2017/TP, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o Projeto Básico do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Edital acima descrito.

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1.	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDA NO PROJETO BÁSICO				
2.	...				
3.	...				
Valor Total					

Importa a presente o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO N° 003/2017/TP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

1. Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

5. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **003/2017/TP**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

Local e Data.

Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Novo Oriente – Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15 Bairro Centro, Novo Oriente - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de _____ neste ato representado por seu Secretário (a) o (a) Sr (a). _____ brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: _____, com sede na _____ nº _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (UF) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____/_____, neste ato representada por seu proprietário/sócio (a), Sr.(a) _____ (nacionalidade), inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços 003/2017/TP**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Tomada de Preço **003/2017/TP** e seus anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de _____ o (a) Sr.(a) _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras públicas nas diversas Secretarias do Município de Novo Oriente CE, conforme abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.					
2.					
3.					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do Contrato para a Secretaria de _____ é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

_____ - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de _____

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

8.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas

9.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante,

9.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestadas a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.

10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

10.7. Deverá manter o responsável técnico disponível por ocasião da fiscalização das obras do Município.

10.8. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

10.11. Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA das fiscalizações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos Urbanos e Rurais do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente-Ceará, ____ de _____ de 2017.

Município de Novo Oriente
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01. _____
Nome/CPF:

02. _____
Nome/CPF:



**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE
E DIÁRIO DO NORDESTE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 003/2017/TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de Março de 2017 às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro- Centro, em sessão pública, estará recebendo os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, da TP acima, **OBJETO** Contratação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras públicas nas diversas Secretarias do Município de Novo Oriente CE conforme termo de referência anexo neste edital. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitações/, Novo Oriente - CE, 16 de fevereiro de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Março de 2017, às 13h00min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1502.01/2017 - PSSP, cujo objeto é contratação de serviços de consultoria, predominantemente, visando atender aos dispositivos das Portarias MFS nº 402/06 e 410/08, incluso cálculo para concessão de benefícios previdenciários, junto ao Fundo de Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público Municipal. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites www.fortim.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitações. Fortim - CE, 15 de Fevereiro de 2017. Francisca Laedina Alves Gomes Maia - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Março de 2017, às 13h00min, estará abrindo licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 1502.01/2017 - PSSP, cujo objeto é contratação de serviços especializados de assessoria jurídica e assessoria técnica (contencioso cível), junto à Secretaria do Meio Ambiente, do Município de Fortim - CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim-CE, 16 de Fevereiro de 2017. José Neto de Castro - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.02.16.1 - A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.02.16.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital/Gar de Farias Brito - HIGFB, do Programa de Atenção Básica - PAB-e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Município de Farias Brito-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 07 de Março de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, siba na Rua José Alves Pimental, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito-CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3544-1223. Farias Brito-CE, 16 de Fevereiro de 2017. Lucileian Calixto da Silva-Alves - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2017.02.16.1 - CP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Março de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2017.02.16.1-CP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para a execução do serviço de coleta, transportes de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na sede e distritos do Município de Boa Viagem-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado, fone: (88) 3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitações. 16 de Fevereiro de 2017. Rafaela de Sousa Santos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Presencial 06/52017PP. Objeto: Aquisição de material de construção em geral destinados a manutenção/preço das diversas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Catunda. Tipo menor preço por item, com abertura prevista para o dia 07 de março de 2017, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na rua Vila Nova, nº 715, Centro, Catunda-CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h no endereço acima ou através do site: www.tcm.ce.gov.br/licitações/, mais informações pelo Telefone: (88) 3366-1032. Catunda, 16 de fevereiro de 2017. Elias Melo Lima - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tamboré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2017 - CMT. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tamboré torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2017-CMT, sessão pública marcada para o dia 06.03.2017, às 15h00min, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito extrajudicial a julicar em todas as instâncias ou tribunais, junto à Câmara Municipal de Tamboré-CE. O Edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.br/licitações e na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Jesuíta Aderaldo, nº 210, Centro, Tamboré-CE, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barroquinha - Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2017-PP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de Março de 2017 às 08:00h, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Barroquinha, localizada na Av. Maria Diamantina Veras, 1689, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a aquisição de construtivo (gasodina comum) visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barroquinha-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário das 08:00h às 14:00h, Barroquinha - CE, 16 de Fevereiro de 2017. José Fábio Magalhães da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Altaneira - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.02.01.2. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.02.01.2, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - INFOCONT Assessoria Contábil Municipal LTDA - ME, vencedora junto ao Lote 1 e 2, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o andamento da Prefeitura, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Câmara, sito na Joaquim Soares da Silva, nº 406, Centro, na cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1188. Altaneira/CE, 15 de fevereiro de 2017. Antônio Junio de Carvalho - Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Altaneira - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.02.16.1. Realizará a licitação para contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e acompanhamento do sistema de controle interno, incluindo automação dos procedimentos através de sistema informatizado, junto à Câmara Municipal de Altaneira/CE. Abertura: 07 de março de 2017 às 08:00h. Edital disponível à Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: Fone: (88)3548-1188. Em 16 de fevereiro de 2017 - Antônio Junio de Carvalho - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002.01/2017-03, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, fúnebres, pintura e fornecimento de peças, destinadas às diversas Secretarias deste Município, conforme especificações do Anexo I, que se realizará no dia 07/03/2017 às 08:00 horas o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e no site www.tcm.ce.gov.br. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.002/2017-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de Março de 2017 às 09:00h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onça do Meio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de passagens molhadas em diversas localidades do Município de Barroquinha - CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda às sextas-feira, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, Barroquinha - CE, 16 de Fevereiro de 2017. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baxixo - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.01.26.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baxixo/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.01.26.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Insstituto Municipal de Administração Pública IMPAR, vencedor tanto an Item 1, no valor apresentado de R\$ 2.000,00 quanto

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Pregão Presencial Nº 17.02.02/2017 - Tipo: Menor Preço por Lote. A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto dos Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (88) 3527-1250, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 17.02.02/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de auditoria interna (regularidade contábil) junto à Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, sendo a fase de abertura de lances no dia 07/03/2017 à partir das 14:00h. Referência Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitações. Pereiro-Ce, 17 de fevereiro de 2017. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Pregão Presencial Nº 17.02.01/2017 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto dos Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (88) 3527-1250, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 17.02.01/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados ao Hospital Municipal, ao Programa PSF, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Pereiro, sendo a fase de disputa de lances no dia 07/03/2017 à partir das 09:00h. Referência Edital poderá ser adquirida a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitações. Pereiro-Ce, 17 de Fevereiro de 2017. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, localizada na Avenida Coronel João Felipe, nº 858 - Centro - Ocara - CE, comunica aos interessados que no dia 07 de Março de 2017, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2017, objeto: Aquisição de material didático e periodístico para atender a demanda de alunos das creches, educação infantil e ensino fundamental do Município de Ocara - CE. Edital completo estará disponível no site: http://www.tcm.ce.gov.br/licitações/, a partir da data desta publicação, horário de funcionamento e atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Ocara-Ce, 16 de Fevereiro de 2017 - Pregoeiro do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preço 003/2017-TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de Março de 2017 às 08:30 horas, na sala de Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Duqueleão Aragão, nº 15 Bairro - Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços. O TP acima, Objeto Contratação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras públicas nas diversas Secretarias do Município de Novo Oriente-CE conforme termo de referência anexo neste edital. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h-00 às 13h-00 ou no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitações/. Novo Oriente - CE, 16 de fevereiro de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Edital do Contrato. Contratante: Secretaria de Educação e Lazer. Contratado: T. Caspary LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de Educação e Lazer. Endereço: Ensino Básico, Zona Urbana e Rural do Município de Novo Oriente-CE. Processo Nº 001/2017/PP. Funcionamento Local: Lei Federal nº 10.520/2002. Pôrto: Novo Oriente-CE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: Global Lote 1 e 1: R\$ 2.618.772,50. Licitação - Orçamentária: 09.02.12.361.0002.2.037.3.9.0.33-Orçamento. 2017. Sinalizações: Simão de Macedo Magalhães Moura e Ferdinando Teixeira Rodrigues. Novo Oriente, 16 de fevereiro de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público a REPUBLICAÇÃO referente ao Pregão Presencial Nº GM-TP006/17, cujo objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria administrativa junto ao controle interno das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas, que realizará a abertura de licitação no dia 07 de março de 2017 às 09:00 horas. Fica reaberta a nova data para realização de licitação no dia 07 de março de 2017, às 09:00 horas. As demais informações podem ser encontradas no Edital de Nova Russas, 17.02.2017. Paulo Sérgio Antunes Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 03 de março de 2017 às 09:00 horas, em sessão pública, na modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP04/17, cujo objeto é a aquisição de Sistemas de Informação Diversos para os Fins Administrativos e Financeiros (Controle Interno) de Diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Nova Russas - Ceará, Copossibilidade. Serão dadas informações, poderão ser adquiridos no horário de 08h00 às 14:00h, na sala de Licitação da Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, 17.02.2017. Paulo Sérgio Antunes Bonfim - Presidente da CPL.

